www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, mantenedora da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, através da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diáro Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 DE JUNHO DE 2025 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA PASSAGEIROS**, para o prédio do curso de medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro- FMPFM .

FINALIDADE: Contratação de bens e serviços comuns.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Admnistração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

- 1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevador para passageiros, para o prédio do curso de medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro- FMPFM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2-** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- **2.1-** É **OPCIONAL**, a visita técnica das empresas interessadas, para conhecimento do local referente a **prestação dos serviços a serem executados**.
- **2.2-** A avaliação prévia do local de execução dos serviços representa a oportunidade para as empresas interessadas darem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- **2.3-** Em caso do interesse na realização da visita, deverá ser agendada previamente junto à da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMFPM:
 - pelo telefone: (19) 3861-6606 falar com Fernando Eduardo Fernandes Lima ou
 - pelo e-mail: engenharia@francomontoro.com.br
 - **2.3.1-** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia, conforme disposição do art. 63, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

- **2.3.2-** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **2.4-** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1-** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço <u>www.novobbmnet.com.br</u>.
- **3.2-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3-** Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **3.4-** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **3.4.3-** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal n^o 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

- **4.1-** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **4.2-** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- **4.3-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **4.4-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **4.5-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- **4.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - **4.6.1-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **5.1-** Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.
- 5.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).
- 5.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

- **5.2.1-** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **5.2.2-** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- **5.2.3-** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **5.2.4-** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do</u> art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.2.5-** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **5.3-** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.4-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4° , da Lei $n.^{\circ}$ 14.133, de 2021.
 - **5.4.1-** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - **5.4.2-** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.5-** A falsidade da declaração de que trata os *itens 5.2* ao *5.4* sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.6-** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.7-** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **5.8-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.9-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- **6.1-** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
 - **6.1.1-** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
 - **6.1.2-** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- **6.2-** O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de <u>Valor unitário ou Valor Total</u>, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca**.
- **6.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.4-** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - **6.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.4.2- O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativos inferiores ao previsto para contratação.
- **6.5-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

- **6.6-** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.
- **6.7-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- **6.8-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
 - **6.8.1-** Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.
 - **6.8.2-** O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.
- **6.9-** O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.10-** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **6.11-** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- **7.2-** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- **7.3-** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento emtempo real por todos os participantes.
 - **7.3.1-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.
- **7.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarãoda fase de lances.
- **7.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **7.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7- O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.
- **7.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **7.9.1-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.10-** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.
- **7.11-** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**
 - **7.11.1-** No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **7.11.2-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - **7.11.3-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

- **7.11.4-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **7.12-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.13-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - **7.13.1-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.14-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8 -DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1-** Após encerramento da etapa de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
 - **8.1.1-** A ME/EPP mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do sistema, sob pena de preclusão do direito.
 - **8.1.2-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *item 8.1* (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **8.1.3-** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.2-** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **8.2.1-** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação:
 - **8.2.2-** Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.
- **8.3-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **8.3.1-** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.3.2- empresas brasileiras;
 - **8.3.3-** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **8.3.4-** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **8.4-** Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no *item 8.3 e subitens* serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.
 - **8.4.1-** O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.
- **8.5-** Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:
 - **8.5.1-** Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.
- **8.6-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

- **8.6.1-** Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.
- 8.6.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.6.3-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.
- **8.6.4-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.6.5- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **8.7-** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.8-** Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.
- 8.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **8.9.1-** A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

9 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1-** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema (ficha técnica), acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares.**
 - **9.1.1-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **9.1.2-** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.
 - **9.1.3-** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar documentos complementares, ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro *desclassificará* o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item **10.5** e **10.5.1** deste Edital.
- 9.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do ANEXO II, deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - **b)** Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.
 - c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º:
 - d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
 - **9.2.1-** A **PROPOSTA READEQUADA** deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.
- **9.3-** Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", **sob pena de desclassificação.**
- **9.4-** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1-** O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na *Cláusula 9 acima*, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **10.2-** Será desclassificada a proposta que:
 - 10.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

- 10.2.2- contiver vícios insanáveis;
- 10.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
- 10.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **10.4-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - **10.4.1-** No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **10.4.2-** Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.
 - **10.4.3** Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxilio na averiguação dos valores propostos.
- 10.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.
 - **10.5.1-** Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no *item 8.1 e subitens* deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **11.1-** Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.
 - **11.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.
 - **11.1.2-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **11.2-** Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no *item 3.4* do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - **b)** Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/);
 - c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
 - **d)** Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/).
 - **11.2.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **11.2.2-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **11.3-** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
 - **11.3.1-** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

- **11.4-** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- **11.5-** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **11.6-** Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- **11.7-** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
 - **11.7.1-** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **11.8-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.9-** Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.
 - **11.9.1-** Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.
- **11.10-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.5.1 e os desta cláusula.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- **12.2-** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
 - 12.2.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, 30 minutos, sob pena de preclusão.
- **12.3-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **12.3.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.
- **12.4** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.5-** Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
 - **12.5.1-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.
 - **12.5.2-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **12.6-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.7-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 12.7.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1-** Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.
- **13.2-** A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.
- **13.3-** Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.
 - **13.3.1-** Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

14- DA CONTRATAÇÃO

- **14.1-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.
- **14.2-** O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:
 - a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou
 - **b)** No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 Loteamento Morro do Ouro, neste Município.
- **14.3-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- **14.4-** Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- **14.5-** Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.6-** Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a <u>empresa em recuperação judicial</u> ou <u>extrajudicial</u>, deverá apresentar:
 - a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - **b)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- **14.7-** Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no *item 15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*.
- **14.8-** É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no *item 14.7*, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **14.9-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do *item 14.8*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - **a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **14.10-** Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos *itens* **14.8** e **14.9**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1-** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 15.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **15.1.2.2-** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **15.1.2.4-** deixar de apresentar amostra;
 - **15.1.2.5-** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- **15.1.3-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **15.1.4-** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **15.1.6-** fraudar a licitação;
- 15.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **15.1.7.1-** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **15.1.7.2-** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **15.1.7.3-** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- **15.1.8-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **15.1.9-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **15.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1- Advertência:

16.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

15.2.2- Das multas:

- **15.2.2.1-** A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:
 - a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 15.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
- 15.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

15.2.3- <u>Do impedimento de licitar e contratar:</u>

- **15.2.3.1-** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **b)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - ${f d}$) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

- **15.2.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.4.2- A sanção estabelecida no item 15.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 15.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- **15.4-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- **15.5-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- **15.6-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **16.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
 - **16.1.1-** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.
 - **16.1.2-** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento também poderão ser protocolados, na forma eletrônica, através do <u>Guaçu Digital Portal de Protocolo de Processos</u>, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou presencialmente no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.
- **16.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **16.3-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **16.5-** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.
- **17.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.3-** Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 16.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

- 17.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.
- 17.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.
- **17.7-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.
- **17.8-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.
- **17.9-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.
- **17.10-** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.11-** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **17.12-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.13-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.14-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **17.16-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.17-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- **17.19-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **17.20-** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **17.22-** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.
 - **17.22.1-** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- **17.23-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Modelos de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III Documentos de Habilitação;
- d) ANEXO IV Modelo de Declarações;
- e) ANEXO V Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
- f) ANEXO VI Minuta de Contrato; e
- g) ANEXO VII Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 19 de maio de 2025.

THAÍS SUELEN DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

- 1.1. Refere-se à processo de aquisição, via processo licitatório de elevador para passageiros, cabinado, para 08 (oito) passageiros ou 600 kg a ser instalado no prédio do curso de medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.
 1.1.1.0 produto, objeto dessa licitação, deverá ser instalado no prédio descrito no item 1.1 deste Termo de Referência localizada a Rodovia dos Estudantes, S/N, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu, SP. CEP.: 13.845-971.
- 1.2. A Empresa vencedora deverá ter consignado em seu ato constitutivo o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Aquisição e instalação de elevador cabinado para 8 (oito) passageiros e capacidade de 600 kg, deverá obedecer às seguintes características mínimas:

		Descrições Gera	iis	
Item	Equipamento	Componente	Característica	
		Tipo de equipamento	Elevador de passageiros Hidráulico	
		Destinação	Comercial	
		Normas Aplicadas	NBR 12892:2022 - "Elevadores unifamiliares ou de uso por pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação	
		Acionamento	Hidráulico 2:1	
		Capacidade	600 kg ou 8 passageiros	
		Percurso Aproximado	Até 4,00m	
		Paradas automáticas	02 (T + 1)	
		Sistema Motor	Elétrico/Hidráulico	
		Velocidade da Cabina	0,50 m/s	
	SO	Posição do Pistão	Indireto lateral	
	geir	Válvula de segurança	Válvula paraquedas.	
	assa	Viagens por horas	40 - 50	
	le pa	Cabina		
1	Elevador Cabinado de passageiros	Quantidade de guias para cabina	02 - Laterais	
		Estrutura	Aço escovado 441	
		Dimensões da Cabina	1,10x1,40x2,10 (L x P x H)	
		Acabamento	Aço inox escovado e painéis decorativos MDF com Fundo e Lateral em vidro laminado	
		Botoeira	Em aço inox com display de indicação de cabina e botão em braile	
		Subteto	Plafon e iluminação LED; Luz de emergência embutida	
		Acabamento do piso	PVC alta resistência antiderrapante	
		Interfone	Incluso - ponto de ligação na cabina e na casa de máquinas	
		Porta da Cabina	Automática, Abertura lateral 2 folhas	
		Quantidade	01 - Unilateral	
		Proteção da porta	Barreira infravermelho	
		Po	rtas de Pavimento	
		Quantidade de Entradas	02 (uma por pavimento)	
		Quantidade de Portas	2	
		Tipo	Automática abertura lateral 02 folhas	

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

I	Vão Livre de Abertura	0,80x2,00 m (L x H)
	Acabamento	Aço escovado vidro laminado
		eiras de Pavimento
	Quantidade de botoeiras	02 (uma por porta de pavimento)
	Indicador de posição digital na cabina	Incluso em todas as botoeiras
	Acabamento	Aço escovado
	Sist	tema de Comando
	Painel de comando	Eletrônico micro processado
	Renivelamento	Automático
	Sistema de manobra	Universal
	Falta de Energia Elétrica	Retorno automático para piso inferior
	Anunciador digital	indicação de sentido e andar de parada na cabina
	Torre M	<u> letálica Autoportante</u>
	Fornecimento	Incluso
	Acabamento	Pintura eletrostática
	Fechamento	vidro laminado 8mm
	Infraestrutura necessária Instalação	
	Medidas internas da caixa de corrida	1,70 x 1,90 m (L x P)
	Profundidade do Poço	entre 0,80m e 1,20m
	Última altura mínima	3,20 m
	Casa de máquinas	em qualquer pavimento
	Tensão de Alimentação	220 volts, trifásico
	Tensão de Iluminação	220 volts independente
OBS.: MEDII	DAS APROXIMADAS A SEREM CONFI GANHADORA/CON	RMADAS NO PROJETO ESPECÍFIO PELA ITRATADA

3 DA ESTIMATIVA DE PRECO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado do fornecimento em objeto possuí caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípo da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

4.4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E OPCÃO DE CONTRATAÇÃO

4.4.1 O critério de julgamento será o MENOR VALOR GLOBAL.

4.4.1 OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

4.4.1.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o pregão eletrônico se mostra como modalidade licitatória mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns, tendo em vista os princípios da economicidade, eficiência e isonomia que devem nortear as contratações públicas.

4.4.3.1.1. Fundamentação Legal

O artigo 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 define o pregão como uma modalidade de licitação, destacando que seu uso é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme os artigos 28 e 29. O pregão eletrônico também permite maior transparência e competitividade, já que possibilita ampla participação de licitantes em todo o território nacional, eliminando barreiras físicas e fomentando a competitividade.

4.4.3.1.2. Vantagens do Pregão Eletrônico

O pregão eletrônico é caracterizado por uma fase inicial de lances públicos, o que contribui para a obtenção da melhor proposta com base no critério de menor preço (art. 33, inciso II). Esse procedimento estimula a disputa entre fornecedores e resulta em significativa redução de custos para a Administração, concretizando o princípio da eficiência, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.



> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

Adicionalmente, a modalidade eletrônica possibilita o acesso de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo um ambiente competitivo, conforme o artigo 47. Esse aspecto é relevante para o fomento da economia local e para assegurar a isonomia entre os licitantes.

4.4.3.1.3. Transparência e Agilidade

A Lei nº 14.133/2021 incentiva a utilização de recursos eletrônicos para aumentar a transparência dos processos licitatórios. O pregão eletrônico é realizado por meio de sistemas digitais, que registra todas as etapas e as disponibiliza para consulta pública, assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência.

4.4.3.2 Além disso, essa modalidade permite maior agilidade no processo licitatório, uma vez que a análise das propostas e dos documentos de habilitação é simplificada, conforme previsto no artigo 31 da Lei nº 14.133/2021, o que reduz o prazo de contratação e proporciona maior celeridade à Administração.

4.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1 O pagamento será realizado em parcela única após 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal emitida após o Aceite por parte da Administração da instalação do equipamento.

5. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- **5.1** O prédio que abriga o curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro é um espaço de ensino, atendimento e pesquisa que atende a um fluxo contínuo de estudantes, docentes, profissionais da saúde e visitantes. Diante da necessidade de promover a acessibilidade, a segurança e o bem-estar de todos os usuários, torna-se imprescindível a aquisição de um elevador cabinado com capacidade para 8 (oito) pessoas. Este investimento visa não apenas modernizar a infraestrutura, mas também eliminar barreiras arquitetônicas e garantir a plena inclusão de pessoas com mobilidade reduzida.
- **5.2** A implementação do elevador será realizada em estrita conformidade com a legislação e as normas vigentes, que orientam a promoção da acessibilidade e a gestão eficiente dos recursos públicos:
 - a. Lei nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade): Estabelece medidas para a remoção de barreiras que impeçam o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a espaços públicos.
 - b. Decreto nº 5.296/2004: Regulamenta a Lei nº 10.098/2000, determinando que edificações de uso coletivo, como instituições de ensino, sejam adaptadas para atender às necessidades de acessibilidade.
 - c. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão): Assegura os direitos das pessoas com deficiência, enfatizando a necessidade de ambientes inclusivos, especialmente em estabelecimentos de ensino.
 - d. ABNT NBR 9050:2020: Define os padrões técnicos para acessibilidade em edificações, garantindo critérios mínimos de segurança, dimensões e usabilidade para equipamentos como elevadores.
 - e. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Orienta os processos de contratação pública, enfatizando os princípios de transparência, eficiência, economicidade e eficácia na gestão dos recursos.
- **5.3** O prédio do curso de Medicina possui alta demanda de circulação, com atividades que exigem acesso rápido e seguro a diversos ambientes (salas de aula, laboratórios, bibliotecas e áreas administrativas). A aquisição do elevador se mostra estratégica para:
 - a. Garantir a Acessibilidade Total: Adaptar o ambiente para o uso de cadeiras de rodas e outros dispositivos de mobilidade, assegurando que todos os usuários tenham acesso irrestrito às dependências do prédio.
 - b. Melhorar a Logística e a Operacionalidade: Reduzir os tempos de deslocamento entre os pavimentos, otimizando a rotina de atividades e contribuindo para um ambiente mais dinâmico e funcional.
 - c. Aumentar a Segurança e o Conforto: Proporcionar um transporte interno moderno e seguro, com sistemas de emergência, alarmes e controles ergonômicos que atendam aos padrões técnicos e às necessidades dos usuários.

5.4. Resultados Esperados e Benefícios da Aquisição

- **5.4.1** Economicidade:
 - a. Otimização dos recursos públicos com um investimento que, ao longo do ciclo de vida, gera economia em manutenção e operação.
 - b. Redução de custos com obras ou adaptações adicionais, aproveitando a infraestrutura existente.
- **5.4.2** Eficiência:
 - a. Melhoria no tempo de deslocamento e fluxo de pessoas, contribuindo para uma operação mais ágil e sem interrupções nas atividades acadêmicas e administrativas.
 - b. Implantação de um sistema de manutenção preventiva que assegure a continuidade do serviço.
- **5.4.3** Eficácia:
 - a. Atendimento integral às normas de acessibilidade, proporcionando inclusão e igualdade de condições a todos os usuários, conforme as diretrizes legais.
 - b. Promoção do bem-estar e da qualidade de vida, refletindo o compromisso da instituição com a segurança e o conforto dos usuários.

5.5 Transparência e Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- a. Realização de um processo licitatório competitivo, que assegure a seleção da melhor proposta técnica e financeira, em conformidade com os princípios da nova lei de licitações.
- Gestão rigorosa dos riscos e garantia de cumprimento dos prazos e padrões estabelecidos, contribuindo para a imagem de transparência e responsabilidade da administração pública.

www.francomontoro.com.br

E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

5.6 A aquisição do elevador cabinado para o prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal é uma solução estratégica que integra modernização, inclusão e segurança. Alinhada às exigências legais e normativas, a implantação deste equipamento garantirá a plena acessibilidade, melhorando significativamente o ambiente de ensino e atendimento. Este investimento reafirma o compromisso da instituição com a eficiência na gestão dos recursos públicos, a promoção do bemestar e a oferta de serviços de qualidade à comunidade acadêmica e à sociedade em geral.

6 DA DESTINAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- **6.1** A destinação desta aquisição é garantir a plena acessibilidade, mobilidade e segurança no prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro. Em essência, o elevador será instalado para:
 - a. Facilitar o Acesso Vertical: Permitir a circulação eficiente entre os diversos pavimentos do edifício, eliminando barreiras arquitetônicas que possam dificultar o deslocamento de estudantes, docentes, funcionários e visitantes.
 - b. Promover a Inclusão e Equidade: Assegurar que pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais tenham acesso irrestrito a todas as áreas do prédio, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes.
 - c. Melhorar a Logística Interna: Otimizar o fluxo de pessoas, reduzindo o tempo de deslocamento entre salas de aula, laboratórios, bibliotecas e áreas administrativas, contribuindo para um ambiente acadêmico mais dinâmico e funcional.
 - d. Atender às Exigências Legais e Normativas: Alinhar a infraestrutura do prédio aos dispositivos legais (como a Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 13.146/2015, ABNT NBR 9050:2020) e aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **7.1.** Após entrega e validação do equipamento, a empresa fornecedora fica obrigada a realizar as manutenções preventivas, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus a contratante;
- **7.2** Os equipamentos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, o qual deverá cobrir troca de peças e equipamentos, salvo por mau uso ou interferência de terceiros.

7.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.3.1 O prazo para entrega dos materiais/equipamentos e instalação é de, no máximo, 06 (seis) meses;

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos servicos.
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar, por servidor previamente designado, a execução do objeto contratual;
- 8.3. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- **8.4**. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.
- **8.5**. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato.
- **8.6.** Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecimento e Entrega do Equipamento
 - a. Conformidade Técnica: Entregar o elevador conforme as especificações técnicas definidas no edital e no contrato, incluindo capacidade, dimensões, sistemas de segurança, acessibilidade e eficiência energética.
 - b. Entrega no Prazo: Garantir a entrega do equipamento dentro do cronograma estabelecido, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento do prédio e as atividades do curso de Medicina.
 - c. Qualidade do Produto: Garantir que o equipamento esteja de acordo com as normas técnicas (como a ABNT NBR 9050) e certificações exigidas, assegurando sua qualidade e durabilidade.

9.2 Instalação e Comissionamento

- a. Instalação Adequada: Realizar a instalação do elevador integrando-o à infraestrutura existente do prédio, de maneira segura e eficiente, seguindo as normas técnicas (como a ABNT NBR 9050) e os padrões de segurança.
- b. Testes e Comissionamento: Executar todos os testes necessários para verificar o funcionamento correto e seguro do equipamento, procedendo ao comissionamento e liberando-o para uso após a validação dos resultados.

9.3 Garantia e Suporte Técnico

- a. Período de Garantia: Oferecer um prazo de garantia que cubra eventuais defeitos de fabricação e falhas operacionais, permitindo que a contratante exija a correção sem custos adicionais.
- b. Serviços de Manutenção: Prestar suporte técnico, com manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir a continuidade e a segurança do funcionamento do elevador ao longo do tempo.

9.4 Treinamento e Documentação

- a. Capacitação dos Usuários: Fornecer treinamento adequado aos operadores e à equipe de manutenção da contratante, facilitando o manuseio e a monitorização do equipamento.
- Entrega de Documentação Técnica: Disponibilizar manuais de operação, manutenção e segurança, além de todas as certificações e laudos técnicos que comprovem a conformidade do equipamento com as normas vigentes.



> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

9.5 Conformidade Legal e Normativa

- a. Atendimento à Legislação: Assegurar que todos os serviços prestados desde o fornecimento até a instalação e manutenção estejam em conformidade com as legislações aplicáveis, como a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004, a Lei nº 13.146/2015, ABNT NBR 9050:2020 e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- Certificações e Aprovações: Fornecer toda a documentação e certificações necessárias que atestem a segurança, qualidade e regularidade do equipamento.
- c. Observância das Normas de Acessibilidade: Garantir que o equipamento atenda a todos os requisitos de acessibilidade, promovendo a inclusão e a segurança de todos os usuários.

9.6 Responsabilidade por Riscos e Danos

- a. Gestão de Riscos: Adotar todas as medidas necessárias para prevenir e mitigar riscos durante a instalação e operação do elevador, incluindo a implementação de sistemas de segurança e procedimentos de emergência.
- b. Responsabilidade Civil: Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de falhas na instalação ou no funcionamento do equipamento.

9.7 Comunicação e Transparência

- a. Relatórios e Acompanhamento: Fornecer informações periódicas sobre o andamento da instalação, testes e manutenções, mantendo a contratante informada sobre o status e quaisquer intervenções necessárias.
- Canais de Suporte: Disponibilizar canais de comunicação eficientes para atendimento a dúvidas, solicitações de suporte e resolução de eventuais problemas.

9.8 DOS REGISTROS EXIGIDOS:

Conforme item 2 do ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- **10.2** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Contratante, que tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no TR, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- **10.3** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- **10.4** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- **10.5** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.6 Serão sustados os pagamentos das faturas, no caso de infração praticada pela Contratada de qualquer dispositivo contratual.
- **10.7** O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão/fiscalização, conforme indicado:

10.7.1 GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Fernando Eduardo Fernandes Lima

CARGO: Assessor I

CPF/MF nº CPF: 158.380.008-56

E-mail institucional: engenharia@francomontoro.com.br

10.7.2 GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO (FISCAL):

NOME: Beatriz Roncato CARGO: Coordenadora Geral CPF/MF nº CPF: 359.894.718-66

 $\hbox{E-mail institucional: } coorden a caogeral @ francomontoro.com. br$

10.7.3 A indicação do gestor será pelo período de vigência do contrato, alterando-se nas situações de substituição do servidor por motivos devidamente justificados.



www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2025, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

25	19.05.12.364.2005.1.013.449051.04.1100000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO SUPERIOR	
23	19.03.12.301.2003.1013.119.03.101.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Responsável pelo Termo de Referência:

Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA Presidente do Conselho Administrativo da FEG

www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/FEG/2025 - PROCESSO nº 47/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA PASSAGEIROS**, para o prédio do curso de medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro- FMPFM.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL	FONE		

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante/ Modelo	Valor Total
01	1	UN	Elevador cabinado para 8 (oito) passageiros e capacidade de 600 kg. Seguindo as especificações que constam no ANEXO I – Termo de Referência. <u>INCLUI INSTALAÇÃO.</u>		

CONDIÇÕES GERAIS

PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinada em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)
(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **1.1-** Ato constitutivo, estatuto <u>ou</u> contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;
 - **1.1.1-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.
 - **1.1.2-** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- **1.3-** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- **1.4- Decreto de autorização**, em se tratando de <u>empresa ou sociedade estrangeira</u>, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **2.1-** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de <u>atestado(s)</u> emitido(s) por <u>pessoa(s)</u> jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento semelhante ao objeto, em qualquer época e quantidade.
- **2.1.1-** Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.
- 2.2- Além do atestado, a licitante classificada deverá apresentar os documentos a seguir:
- 2.2.1 Registro da Empresa:
- a) CREA: Empresa especializada em engenharia (mecânica, elétrica, civil etc.), deve estar registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

2.2.2. Responsável Técnico:

- **2.2.2.1** Profissional com registro no CREA-SP:
- a) O engenheiro responsável pelo projeto e/ou execução da instalação do elevador deve possuir registro ativo no CREA.
- **b)** É exigido um engenheiro mecânico ou mecatrônico, assim como um engenheiro elétrico responsáveis pela execução do projeto.
- **2.2.2.2** Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):
- a) A empresa deverá apresentar ART do responsável técnico, registrada no CREA, referente ao serviço de instalação do elevador.

2.2.3 Qualificação Técnico-operacional

- **2.2.3.1** Para comprovação de sua qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:
- a) Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA-SP, referente ao somatório das Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs registradas em nome da empresa, comprovando a execução, de serviços de instalação de elevadores ou manutenção e modernização de elevadores, compatíveis em escopo e complexidade com o objeto desta licitação. A CAO deverá conter, no mínimo:
- 1. Nome e registro do profissional responsável técnico que assinou cada ART;
- 2. Número da ART;
- 3. Descrição sucinta do serviço executado;
- 4. Local da execução;
- 5. Data de início e conclusão do serviço;
- 6. Valor contratado;
- 7. Nome e CNPJ do contratante original (atestante).
- **b) Relação das ARTs** que compõem o acervo encerrado na CAO, em formato de quadro ou planilha, detalhando os campos acima (itens 1 a 7). Cada registro deverá corresponder a uma ART registrada no CREA.
- **2.2.3.2** Os documentos indicados no subitem **2.2.3.1** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.
- **2.2.3.3** Será considerada inabilitada a licitante que não comprovar a experiência técnico-operacional mínima exigida, bem como a compatibilidade das atividades comprovadas com o objeto desta licitação.



> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

- 2.2.4. Exigências Adicionais (normas técnicas e legais):
- **2.2.4.1** Declaração, nos termos do ANEXO IV, de que atua em conformidade com a ABNT NBR 16.083, especialmente:
 - NBR 16.083-1 (instalação de elevadores novos),
 - o NBR 16.083-3 (modernização),
 - o NBR NM 207 (requisitos de segurança para elevadores elétricos).
- 2.3- Fica sob responsabilidade do Gestor do Contrato a validação da documentação técnica apresentada.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPI) no Ministério da Fazenda.
- **3.2-** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, <u>pertinente e compatível com o objeto desta licitação</u>, a saber;
 - 3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - 3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - **3.2.3-** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.
- **3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.
- **3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, <u>ou</u> **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- **3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobilitários**.
- **3.6-** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **3.7-** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **4.1. Certidão negativa de falência e de concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.
- **4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.
 - **4.2.1-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **6.1-** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- **6.2-** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei № 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
- 6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - **6.3.1-** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
 - 6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos



www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

- os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.3.3-** Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.
- **6.4-** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **6.5-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- **6.7-** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- **6.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **6.9.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar № 123 de 14/12/06 e alterações na Lei № 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
 - a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
 - c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **6.9.1-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **6.10-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/FEG/2025 - Processo nº 47/2025

	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO
represe	A(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu entante legal, sr(a), por intermédio de seu o art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA , para todos os efeitos legais que:
a)	não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
b)	está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
c)	são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

2) DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16.083

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o n^{o} , por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF n^{o} , considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal n^{o} 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

Está ciente de que deverá atuar em conformidade com ABNT NBR 16.083, especialmente:

- NBR 16.083-1 (instalação de elevadores novos),
- NBR 16.083-3 (modernização),
- NBR NM 207 (requisitos de segurança para elevadores elétricos).

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)



www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

ANEXO V - MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/FEG/2025 - Processo nº 47/2025
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por
este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº
e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do CONTRATO , referente à
Pregão Eletrônico nº 06/FEG/2025 - Processo nº 47/2025.
2) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto , o(a) senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob
nº, cargo, e-mailpara ser o(a) responsável para acompanhar a
execução do CONTRATO , referente à Pregão Eletrônico nº 06/FEG/2025 – Processo nº 47/2025 , e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus anexos.
necessarios ao cumprimento das obrigações contratdais contidas no referido instrumento e no Editar e seus anexos.
(Local e data) (Assinatura da licitante/ representante legal da empresa)
(Assinatura da ficitante) i epi esentante legal da empresa)
OBS. : A falta desta declaração não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, no entanto, fica o mesmo ciente de
que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de
formalização do Termo de Contrato.



> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº	/2025
PREGÃO ELETRÔN	NICO Nº 06/FEG/2025
PROCESSO LICITA	TÓRIO № 47/2025

			CONTRATO QUE ENTRE SI CELEB EDUCACIONAL GUAÇUANA E A EMPI		
inscrita i Guaçu/S 28.275.4 de 202	no CNPJ sob P, neste ato 25-8 e CPF 4, de or	o nº 52.742. devidamente /MF nº 267.4 a em dian	UAÇUANA, mantenedora da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSO 236/0001-05, com sede na Rua Hugo Panciera, nº 386, no bairro Control e representada pela sua Presidente Senhora Luciane Elisabete Pereso de Competência fixada pela Portar de denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de out inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na cidade de (a) Senhor(a), portador do RG nº	entro, na cid eira, portado ia nº 28 de 2 tro lado, , c	ade de Mog ora do RG n ^o 20 de março a empresa om sede na
doravant 27.089, o	te denomina de 22 de jai	, na qu ada CONTRA neiro de 2024	nalidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 06/FEG/2025, TADA , nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 4, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas o presente contrato, com as seguintes cláusulas:	Processo n , e Decreto I	47/2025 Municipal n ^o
elevado FMPFM, 1.1.1 F	r para pass de acordo d azem parte	sageiros, par com as especi do presente	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO(S): ente contrato a contratação de empresa especializada para aque o prédio do curso de medicina da Faculdade Municipal Profesicações e detalhamentos do edital, especialmente o ANEXO I – Term contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que sive a proposta apresentada pela CONTRATADA.	essor Franc 10 de Referêr	o Montoro- ncia.
Item	Quant.	UNID	DESCRITIVO	Valor Unitário	Valor Total
		•	(Depende o julgamento final da licitação)	•	

- 1.2- A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado como gestor do contrato.
- 1.3- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

- **2.1.** Início da execução do objeto ocorrerá a partir da emissão da ordem de servico;
- 2.2.- A ART de execução deverá ser apresentada após a assinatura do contrato e antes do início da obra.
- 2.3.- O serviço será prestado em data e hora em horário comercial e deverá ser previamente combinado com o gestor ou fiscal de contrato designado pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMFPM;
- 2.4.- O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 2.5.- Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a entidade, contados a partir da data da entrega dos equipamentos.
- 2.6.- Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, sem ônus a CONTRATANTE;
- 2.7.- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 2.8.- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 2.9.- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de



www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

expirada a vigência contratual.

2.10.- Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1.- A entrega e instalação deve ser realizada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, no seguinte endereço: Rodovia dos Estudantes, S/N, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu, SP. CEP.: 13.845-971.
- **3.2.** O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, Termo de Referência e na proposta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.2.1.- Todas as despesas para nova entrega do bem rejeitados ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.
- **3.3.-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **4.1.-** O presente contrato terá a vigência de <u>12 (doze) meses</u>, contados a partir da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **4.2.-** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS: 5.1- Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ ______(_____).

5.2- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos,	que desde já fica empenhada
na Contabilidade da CONTRATANTE:	

		AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO
25	19.05.12.364.2005.1.013.449051.04.1100000	SUPERIOR
		OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- Do Faturamento:

- **6.1.1-** A **CONTRATADA** deverá apresentar, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a **Receita Federal (e INSS)**, **FGTS** e **Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** Lei nº 12.440/2011).
- **6.1.1.1-** A Nota Fiscal deve corresponder aos serviços efetivamente prestados, e em conformidade aos valores contratados.
- **6.1.2-** No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- **6.1.3-** Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- **6.1.3.1-** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.1.4-** Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

6.2- Das Condições De Pagamento:

- **6.2.1-** O pagamento **será efetuado em parcela única após 15 (quinze) dias** da apresentação da Nota Fiscal emitida e após o aceite por parte da **CONTRATANTE** da instalação do equipamento.
- **6.2.2-** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.2.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, os contribuintes que,

www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

- **6.2.3.1-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- **6.2.3.2-** No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
- **6.2.4-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
- **6.2.4.1-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- **6.2.4.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **6.2.5-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- **6.2.5.1-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.
- **6.2.5.2-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- **6.2.5.3-** Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- **6.2.6-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **6.2.6.1** Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.
- **6.2.7-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **6.2.8-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **6.2.9-** A não apresentação das comprovações de que tratam os **subitens 6.2.7** e **6.2.8**, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- **6.2.10-** Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos fornecimentos.

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1- Além das obrigações e disposições constantes do Edital e Termo de Referência, e da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

8.2- DA CONTRATADA:

- **8.2.1-** Fornecimento e Entrega do Equipamento
- **8.2.1.1-** Conformidade Técnica: Entregar o elevador conforme as especificações técnicas definidas no edital e no contrato, incluindo capacidade, dimensões, sistemas de segurança, acessibilidade e eficiência energética.
- **8.2.1.2-** Entrega no Prazo: Garantir a entrega do equipamento dentro do cronograma estabelecido, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento do prédio e as atividades do curso de Medicina.
- **8.2.1.3-** Qualidade do Produto: Garantir que o equipamento esteja de acordo com as normas técnicas (como a ABNT NBR 9050) e certificações exigidas, assegurando sua qualidade e durabilidade.
- 8.2.2- Instalação e Comissionamento
- **8.2.2.1-** Instalação Adequada: Realizar a instalação do elevador integrando-o à infraestrutura existente do prédio, de maneira segura e eficiente, seguindo as normas técnicas (como a ABNT NBR 9050) e os padrões de segurança.
- **8.2.2.2-** Testes e Comissionamento: Executar todos os testes necessários para verificar o funcionamento correto e seguro do equipamento, procedendo ao comissionamento e liberando-o para uso após a validação dos resultados.
- **8.2.3-** Garantia e Suporte Técnico
- **8.2.3.1-** Período de Garantia: Oferecer um prazo de garantia que cubra eventuais defeitos de fabricação e falhas operacionais, permitindo que a contratante exija a correção sem custos adicionais.
- **8.2.3.2-** Serviços de Manutenção: Prestar suporte técnico, com manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir a continuidade e a segurança do funcionamento do elevador ao longo do tempo.
- 8.2.4- Treinamento e Documentação
- **8.2.4.1-** Capacitação dos Usuários: Fornecer treinamento adequado aos operadores e à equipe de manutenção da contratante, facilitando o manuseio e a monitorização do equipamento.
- **8.2.4.2-** Entrega de Documentação Técnica: Disponibilizar manuais de operação, manutenção e segurança, além de todas as certificações e laudos técnicos que comprovem a conformidade do equipamento com as normas vigentes.
- 8.2.5- Conformidade Legal e Normativa
- **8.2.5.1-** Atendimento à Legislação: Assegurar que todos os serviços prestados desde o fornecimento até a instalação e manutenção estejam em conformidade com as legislações aplicáveis, como a Lei n^{o} 10.098/2000, o Decreto n^{o} 5.296/2004, a Lei n^{o} 13.146/2015, ABNT NBR 9050:2020 e as diretrizes da Lei n^{o} 14.133/2021.
- **8.2.5.2-** Certificações e Aprovações: Fornecer toda a documentação e certificações necessárias que atestem a segurança, qualidade e regularidade do equipamento.
- **8.2.5.3-** Observância das Normas de Acessibilidade: Garantir que o equipamento atenda a todos os requisitos de acessibilidade, promovendo a inclusão e a segurança de todos os usuários.
- 8.2.6- Responsabilidade por Riscos e Danos
- **8.2.6.1-** Gestão de Riscos: Adotar todas as medidas necessárias para prevenir e mitigar riscos durante a instalação e operação do elevador, incluindo a implementação de sistemas de segurança e procedimentos de emergência.
- **8.2.6.2-** Responsabilidade Civil: Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de falhas na instalação ou no funcionamento do equipamento.
- 8.2.7- Comunicação e Transparência
- **8.2.7.1-** Relatórios e Acompanhamento: Fornecer informações periódicas sobre o andamento da instalação, testes e manutenções, mantendo a contratante informada sobre o status e quaisquer intervenções necessárias.
- **8.2.7.2-** Canais de Suporte: Disponibilizar canais de comunicação eficientes para atendimento a dúvidas, solicitações de suporte e resolução de eventuais problemas.
- 8.2.8- A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com a ABNT NBR 16.083, especialmente:
- 8.2.8.1- NBR 16.083-1 (instalação de elevadores novos),
- 8.2.8.2- NBR 16.083-3 (modernização),
- 8.2.8.3- NBR NM 207 (requisitos de segurança para elevadores elétricos).

8.3- DA CONTRATANTE:

- **8.3.1-** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.
- 8.3.2- Fiscalizar e acompanhar, por servidor previamente designado, a execução do objeto contratual;
- **8.3.3-** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.
- **8.3.4-** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos.
- **8.3.5-** Proibir que a **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato.
- **8.3.6-** Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- **9.1-** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.2- O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- **9.2.1-** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **9.3-** A extinção do contrato poderá ser:
 - a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - **b)** Consensual, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
 - c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **9.4-** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extraiudicial.
- **9.4.1-** A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.
- 9.5- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **9.6-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **9.7-** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.
- **9.8-** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **9.8.1-** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.8.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.8.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013</u>.
- 10.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **10.2.1-** <u>Advertência</u>, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021</u>);
- **10.2.2-** <u>Impedimento de licitar e contratar</u>, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- **10.2.3-** <u>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</u>, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021</u>).
- 10.2.4- Multa:
- 10.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no subitem 10.2.1,

> www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - **a.1)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133</u>. de 2021.
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas *alíneas "e"* a *"h"* do *subitem 10.1*, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na *alínea "c"* do *subitem 10.1*, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na *alínea "b"* do *subitem 10.1*, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na *alínea "d"* do *subitem 10.1*, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na *alínea "a"* do *subitem 10.1*, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- **10.3-** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei no 14.133, de 2021)
- **10.4-** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art. 156, §7°, da Lei n°</u> 14.133, de 2021).
- **10.4.1-** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
- **10.4.2-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **10.4.3-** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.5-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.7-** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- **10.8-** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **10.9-** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no <u>Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> e no <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u>, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (<u>Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)



www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

10.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.

10.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Gestores e Preposto abaixo designados:

11.1.1 - GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Fernando Eduardo Fernandes Lima

CARGO: Assessor I

CPF/MF nº 158.380.008-56

E-mail institucional: engenharia@francomontoro.com.br

11.1.2- GESTORA SUBSTITUTO E FISCAL:

NOME: Beatriz Roncato CARGO: Coordenadora Geral CPF/MF nº 359.894.718-66

E-mail institucional: coordenacaogeral@francomontoro.com.br

11.1.3- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome: Cargo: CPF nº

E-mail:

11.2- A gestão e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- **12.1-** Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n^{o} 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, ______

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA
LUCIANE ELISABETE PEREIRA
PRESIDENTE
P/ CONTRATANTE
E-mail Institucional
E-mail Pessoal

RAZÃO SOCIAL NOME REPRESENTANTE P/ CONTRATADA E-mail Institucional E-mail Pessoal

GESTORES E FISCAL DO CONTRATO:

FERNANDO EDUARDO FERNANDES LIMA GESTOR DO CONTRATO BEATRIZ RONCATO
GESTORA SUBSTITUTA E FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME CPF Nº

NOME CPF Nº



www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

	(REDAÇAO DADA PELA RESOLUÇAO № 11/2021)
CON	ITRATO Nº (DE ORIGEM):/2025 ITRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ/MF nº 52.742.236/0001-05 ITRATADO: ETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA PASSAGEIROS, para
	édio do curso de medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro- FMPFM.
Pelo	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
	a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
	b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
	c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
	d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
	e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
	a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
	b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	AL e DATA: Mogi Guaçu,
Non Carg	roridade máxima do órgão/entidade: ne: LUCIANE ELISABETE PEREIRA go: Presidente : 267.406.078-69
LICI Non Carg	PONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE TAÇÃO: ne: LUCIANE ELISABETE PEREIRA go: Presidente : 267.406.078-69
Assi	natura:
Pelo Non Carg CPF	PONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: D(a) contratante: ne: LUCIANE ELISABETE PEREIRA go: Presidente : 267.406.078-69 natura:
1331	11atul a



www.francomontoro.com.br E-mail: secretaria@francomontoro.com.br Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/FEG/2025 - PROCESSO № 47/2025

Pela contratado(a):
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Cargo: Presidente
CPF: 267.406.078-69
Assinatura:
GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Fernando Eduardo Fernandes Lima
Cargo: Assessor I
CPF: 158.380.008-56
Assinatura:
GESTORA SUBSTITUTA E FISCAL:
Nome: Beatriz Roncato
Cargo: Coordenadora Geral
CPF: 359.894.718-66
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão. Nome:
Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação CPF:
Assinatura:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).